

Mongaguá, 12 de Março de 2026.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição de Reagentes para Agência Transfusional, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Autarquia Municipal EMUS, vem através deste, solicitar cotação de preços para o objeto mencionado.

A proposta estimativa poderá ser enviada para o e-mail compras@emus.com.br, até o dia **19/03/2026**.

No orçamento deverá constar:

Nome da empresa:	
E-mail institucional:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ nº	Inscrição Estadual
Fone:	Contato:

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Observações:

I) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com RG/CPF) em papel timbrado da empresa.

II) O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo objeto prestado.

III) Não poderá haver condição de faturamento mínimo na proposta comercial a ser apresentada

Desde já agradecemos. Atenciosamente,

Setor de Compras
Empresa Municipal de Saúde - EMUS
CNPJ. 03.183.869/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. ÓRGÃO DE INTERESSE

Empresa Municipal de Saúde - EMUS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

2. OBJETO

Aquisição de Reagentes para Agência Transfusional, conforme quantidades descritas abaixo:

Grupo 01 – ABO - Mesma marca e fabricante

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
01	SORO ANTI - A: Reagente anti-A monoclonal de origem murina. Frasco de vidro com 10ml	Unidade	01	8 (*)
02	SORO ANTI – B: Reagente anti – B monoclonal de origem murina. Frasco de vidro com 10ml.	Unidade	01	8 (*)
03	SORO ANTI – AB: Reagente anti-A, B (O) monoclonal de origem murina. Frasco de vidro com 10ml.	Unidade	01	8 (*)

Grupo 02 – RH - Mesma marca e fabricante

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal estimada	Quantidade Anual Estimada
04	SORO ANTI – D: Anti-D monoclonal de origem humana de especificidade anti-D Frasco com 10ml.	Unidade	01	9 (*)
05	REAGENTE SORO CONTROLE NEGATIVO: Reagente controle negativo para Rh-Hr com soros albumínicos. Frasco com 10 ml.	Unidade	01	9 (*)

Grupo 03 – Coombs/ Biopeg - Mesma marca e fabricante

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal estimada	Quantidade Anual Estimada
06	REAGENTE MONOESPECÍFICO (ANTI – IgG): Soro anti gama globulinas humanas. Para testes de coombs direto e indireto. Frasco de vidro com 10ml.	Unidade	02	20(*)
07	REAGENTE BIOPEG: Aditivo polietileno glicol+liss para testes de detecção de	Unidade	02	20(*)

	anticorpos IgG. Frasco de vidro de 10 ml.			
--	---	--	--	--

Grupo 04 – Hemácias

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal estimada	Quantidade Anual Estimada
08	<p>REAGENTE HEMÁCIAS A1 E B PARA PROVA REVERSA, CONJUNTO COMPLETO:</p> <p>Suspensões a 3% de células selecionadas com antígenos, utilizando para classificação reversa dos grupos sanguíneos ABO. Cj c/ 02 fr de vidro de 10ml cada. Validade 28 dias. (Programar entrega) 01 unidade de cada por mês!!</p>	Unidade	01 Unid. de cada	15 (*)
09	<p>REAGENTE SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS O (I e II), CONJUNTO COMPLETO:</p> <p>Suspensões a 3% de células selecionadas de dois doadores do grupo O com perfil antigênico conhecido para pesquisa de anticorpos irregulares. Cj c/ 02 frascos de vidro de 10ml cada. Validade 28 dias. (Programar</p>	Unidade	01 Unid. de cada	15 (*)

	entrega) 01 unid. de cada por mês.			
10	REAGENTE DE SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS O: Suspensões a 3% de Células selecionadas do grupo O e sensibilizadas por anticorpos IgG. Frascos de vidro com 10ml. Validade 28 dias. (Programar entrega) 01 unid. por mês.	Unidade	01 Unid. de cada	15 (*)

3. JUSTIFICATIVA

A EMUS tem por finalidade a direção, funcionamento e gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal "Dra. Adoniran Corrêa Campos", visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência.

Trata-se de itens de extrema importância e de uso obrigatório na realização de transfusões sanguíneas, tendo como finalidade a realização de testes pré transfusionais de bolsas de sangue a serem destinadas aos pacientes de urgência/emergência.

A programação da entrega de reagentes será realizada conforme a demanda, considerando a validade reduzida de alguns insumos e evitando desperdícios. Essa abordagem visa otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na gestão hospitalar.

4. BASE LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

5.2. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua durante este período, sendo o fornecimento dos reagentes realizado através de entregas parceladas mensalmente, de acordo com os cronogramas, quantitativos e as ordens de fornecimento emitidas pela Empresa Municipal de Saúde (EMUS), visando garantir a segurança no fornecimento de insumos indispensáveis e obrigatórios e evitando a paralisação dos serviços ofertados pela Agência Transfusional.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento do pedido, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para entregar os Materiais no prédio sede da Empresa Municipal de Saúde – EMUS, cito, Avenida São Paulo nº 826 – Vila São Paulo – Mongaguá/SP.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.3. Após o atesto do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

7.5. A Contratante realizará a retenção de Imposto de Renda (IR) na fonte conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 7.566/2023, bem como a retenção do ISSQN, devendo a Contratada destacar os valores no documento fiscal. Empresas optantes pelo Simples Nacional, MEI, imunes ou isentas não sofrerão retenção de IR, desde que apresentem a devida comprovação legal no ato do faturamento.

7.5.1. Em relação à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS, PIS/PASEP e INSS, informa-se que não haverá retenção na fonte por parte da Contratante. Contudo, o

recolhimento destes tributos, quando incidentes, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-lo diretamente aos órgãos competentes nos prazos legais, não recaindo sobre a EMUS qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventual inadimplência fiscal da entidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Da Qualificação Técnica e Sanitária:

Para a prestação dos serviços e fornecimento dos insumos, a Contratada deverá comprovar e manter durante toda a vigência do contrato a seguinte qualificação:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- b) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), pertinente ao ramo de atividade;
- c) Responsável Técnico habilitado, mediante apresentação de certidão de regularidade emitida pelo respectivo conselho de classe.

8.2. Dos Requisitos do Produto, Transporte e Validade:

- a) Todos os reagentes ofertados e entregues deverão possuir Registro ou Notificação válidos na ANVISA.
- b) O transporte deverá garantir a estrita manutenção da cadeia de frio, em conformidade com as temperaturas especificadas pelo fabricante. Os produtos deverão ser entregues em caixas térmicas apropriadas, munidas de gelo reciclável e termômetro.
- c) O recebimento definitivo pelo almoxarifado/Agência Transfusional estará condicionado à conferência da temperatura no ato da entrega, sendo imediatamente recusados os lotes que apresentarem quebra da cadeia de frio.
- d) O prazo mínimo de validade dos produtos no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses para os soros e reagentes gerais. Para os itens do Grupo de Hemácias, a validade na entrega deverá ser a preconizada pela fabricação (ex: 28 dias).
- e) As entregas dos itens do Grupo de Hemácias deverão ser rigorosamente fracionadas e programadas mensalmente pela Contratante, a fim de evitar perda por vencimento.

8.3. Da Garantia e Substituição:

a) A Contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Contratante, qualquer reagente que apresente defeito, imperfeição, alteração de características, perda de validade prematura ou quebra da cadeia de frio no transporte.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrente da presente contratação será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, conforme Portaria a ser emitida pela autoridade competente da EMUS.

9.1. Do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Ser o **interlocutor principal entre a Administração e a contratada**, zelando pela fiel execução do ajuste;
- Acompanhar a **vigência, prazos, saldo contratual e aditamentos**, propondo, quando necessário, medidas administrativas;
- Manter atualizado o **registro documental do contrato**, incluindo comunicações, pareceres e relatórios de acompanhamento;
- Solicitar e encaminhar à área técnica as **necessidades de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, substituições e penalidades**, quando for o caso;
- Articular-se com o(s) fiscal(is) técnico(s) para obter informações necessárias à avaliação do cumprimento contratual.

9.2. Do Fiscal Técnico

Compete ao fiscal técnico:

- Verificar a **qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados**;
- Emitir relatórios de conformidade dos serviços e **relatar falhas ou descumprimentos**;
- Comunicar imediatamente ao gestor qualquer **ocorrência de não conformidade, atrasos, vícios ou recusas na prestação**;
- Avaliar e registrar o desempenho da contratada, conforme critérios de avaliação definidos em contrato ou na legislação aplicável.

9.3. Da Fiscalização Administrativa

Além do gestor e do fiscal técnico, poderá ser designado um fiscal administrativo, com atribuições relacionadas a:

- Controle de **documentação fiscal e trabalhista** da contratada, quando aplicável;
- Verificação de **obrigações acessórias e contratuais de natureza administrativa** (entrega de notas fiscais, prazos, protocolos etc.);
- Apoio ao gestor na organização documental do processo de fiscalização.

Todos os atos de fiscalização deverão ser **formalizados por meio de relatórios, registros e comunicações escritas**, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, servindo como subsídio para decisões sobre pagamentos, aplicação de penalidades e eventuais aditamentos.

A gestão e fiscalização não eximem a contratada de sua responsabilidade integral pela prestação dos serviços conforme contratado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

10.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar cópia;
- c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar cópia:

- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre cópias;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar cópia.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos Da legislação vigente.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar cópia;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Da habilitação fiscal e trabalhista para pessoa jurídica

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.5. Documentação complementar:

- I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto- Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.
- IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.
- VI. Declaração de Inexistência de Vínculo com o Servidor Público.

11. RESCISÃO

- 11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
- 11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.